



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Política Agrícola
Departamento de Economia Agrícola
Coordenação-Geral de Estudos e Informações Agropecuárias

Informativo sobre a Estiagem no Nordeste Nº46

31/10/2013

1. Publicada nova Portaria que dá continuidade ao Programa de Vendas em Balcão no NE

Histórico: O Art. 1º da Portaria Interministerial nº 601, de 29 de junho de 2012 estabeleceu parâmetros para a Operação Especial de venda de milho em grãos dos estoques públicos com a concessão de subvenção econômica, nos municípios amparados pela Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (Sudene), na forma de venda direta denominada programa de "Venda Balcão", operacionalizada pela Companhia Nacional de Abastecimento (Conab). O fato que deu origem à Portaria 601 foi a estiagem que se iniciou em 2012 e se prolonga até os dias atuais, com isso outras Portarias alteraram a 601 com intuito de prorrogar a comercialização.

A Portaria Interministerial nº 985, publicada no Diário Oficial da União do dia 09 de outubro corrente, prorroga novamente, até 28 de fevereiro de 2014, a comercialização de milho a preços subsidiados pelo Programa de Vendas em Balcão. A Operação Especial do Programa tem como beneficiários criadores de pequeno porte que utilizam o produto para alimentação animal, em municípios atingidos pela estiagem prolongada, na região da Sudene.

A Venda em Balcão Especial conta com duas faixas de preço, definidas de acordo com a quantidade que o produtor vai adquirir: R\$ 18,12 (até 3 mil t) e R\$ 21,00 (de 3,1 a 6 mil t) para a saca de 60 kg de milho. O enquadramento do beneficiário, para definição do limite de aquisição e do preço, tem como base o plantel de cada produtor, registrado no Sistema de Cadastro Técnico do Programa. O milho que está sendo vendido está localizado em estoques da Conab em Mato Grosso e Goiás. A quantidade atualmente contratada para fluxo é de 617 mil toneladas; deste total, 286 mil toneladas já foram embarcadas para as regiões indicadas. Todo o volume contratado será destinado às operações do Programa Vendas em Balcão.

Outro ponto importante do Programa é a distribuição dos pólos de comercialização de milho, pois estes possuem singular importância na descentralização do atendimento e aproximação desse instrumento de política pública do seu principal público alvo, o pequeno criador. Contudo, há dificuldades na operacionalização devido à falta de caminhões para o transporte do milho dos estados produtores para os pólos de distribuição e desses para as propriedades de destino. Os pequenos criadores nordestinos possuem rebanhos dispersos em uma extensa área geográfica da região, o que dificulta e encarece o transporte e a interiorização do milho. Com isso, o abastecimento do produto para a alimentação animal durante o longo período de estiagem sofre constantes interrupções e atrasos, prejudicando a eficiência operacional do Programa e causando prejuízos para os criadores.



2. Aumento do fluxo de milho para Regiões Nordeste, Sul e Norte

O volume de grãos embarcados na segunda semana de outubro é 88% maior que a média do mês anterior. Neste ano, a Conab foi autorizada a adquirir até 550 mil toneladas de milho para atender aos pequenos produtores do Nordeste, de parte de Minas Gerais e do Espírito Santo. A tendência é que o fluxo melhore ainda mais nas próximas semanas. Em setembro, a Conab enviou para as três regiões, em média, 7 mil toneladas por semana. Neste mês, este volume passou para 10,9 mil toneladas na primeira semana de outubro e 13,2 mil toneladas na segunda.

A Tabela 1, a seguir, apresenta a evolução do Programa de Vendas em Balcão – Especial de Milho, no período 2012/2013, com posição de 25/09/2013. Os números indicam de imediato uma boa aceitação do programa, apesar das dificuldades operacionais, e também os resultados positivos obtidos pelos pequenos criadores, não impedindo, todavia, que houvesse um considerável abate precoce de animais, deslocamento de parte do rebanho para outras regiões a até mesmo mortandade por falta de pastagem e água para beber. Abaixo pode ser observado o demonstrativo da evolução do número criadores cadastrados, até 27/08/2013, do número de unidades de venda (pólos) e o montante de venda de milho balcão.

Tabela 1 - Programa de Vendas em Balcão – Especial de Milho (área da SUDENE)

UF	Nº de CADASTROS (até 27/08/13) ¹	Nº DE UNIDADES DE VENDA	VENDA em tonelada		
			2012	2013 (até 24/09/13)	TOTAL 2012-2013
AL	10.205	6	6.291	30.348	36.639
BA	55.100	23	20.227	88.900	109.127
CE	39.076	21	64.315	84.042	148.357
MA	1.233	3	5.903	10.068	15.971
PB	22.839	7	27.147	67.664	94.811
PE	27.983	14	16.379	44.836	61.215
PI	36.440	8	25.545	51.352	76.897
RN	23.895	8	49.564	70.605	120.169
SE	5.325	3	4.600	15.821	20.421
NORDESTE	222.096	93	219.971	463.636	683.607
ES	5.580	3	7.548	15.351	22.899
MG	9.000	8	7.288	19.578	26.866
SUDESTE	14.580	11	14.836	34.929	49.765
SUDENE	236.676	104	234.807	498.565	733.372

Fonte: CONAB/XFACWEB - Sistema de Faturamento e Controle de Estoques Públicos.

Nota: ¹ A quantidade de criadores cadastrados foi informada pelas Superintendências Regionais da Conab.

A Tabela 2, a seguir, faz uma projeção de venda de milho, para o período que vai do final de setembro de 2013 até fevereiro de 2014, ao amparo da Portaria Interministerial nº 985 que prorroga a vigência da Portaria original do Programa.



**Tabela 2 - Previsão de Vendas em Balcão – Especial de Milho (área da SUDENE)
(Período: 2013/2014) - Posição: 25/09/2013**

UF	PREVISÃO DE VENDAS ² (t)						PROGRAMADO 2013-2014
	set/2013 (25 a 30)	out/13	nov/13	dez/13	jan/14	fev/14	
AL	571	6.000	6.000	4.200	4.200	4.200	25.171
BA	1.383	15.000	15.000	10.500	14.000	14.000	69.883
CE	3.050	15.000	15.000	10.500	10.000	10.000	63.550
MA	255	1.200	1.200	840	1.300	1.300	6.095
PB	1.009	12.000	12.000	8.400	9.000	9.000	51.409
PE	660	10.800	10.800	7.560	7.000	7.000	43.820
PI	502	14.000	14.000	9.800	7.500	7.500	53.302
RN	1.376	14.000	14.000	9.800	8.000	8.000	55.176
SE	373	3.000	3.000	2.100	4.000	4.000	16.473
NORDESTE	9.179	91.000	91.000	63.700	65.000	65.000	384.877
ES	165	3.000	3.000	2.100	2.000	2.000	12.265
MG	336	9.000	9.000	6.300	5.500	5.500	35.636
SUDESTE	501	12.000	12.000	8.400	7.500	7.500	47.901
SUDENE	9.680	103.000	103.000	72.100	72.500	72.500	432.779

Fonte: CONAB/XFACWEB - Sistema de Faturamento e Controle de Estoques Públicos.

Nota: ² As vendas para o período outubro a dezembro/2013 foram programadas considerando o contingenciamento em vigor para os pequenos criadores e a capacidade operacional da Companhia disponível atualmente na área da SUDENE.

3. Apoio federal para minimização dos efeitos da seca

Não se pode deixar de abordar a Lei nº 12.844, de julho de 2013, que, dentre outras providências, amplia o valor do Benefício Garantia-Safra; amplia o Auxílio Emergencial Financeiro, de que trata a Lei nº 10.954, de 29 de setembro de 2004, relativo aos desastres ocorridos em 2012; autoriza a distribuição de milho para venda a pequenos criadores, nos termos que especifica; institui medidas de estímulo à liquidação ou regularização de dívidas originárias de operações de crédito rural; prorroga o Regime Especial de Reintegração de Valores Tributários para as Empresas Exportadoras (REINTEGRA) e para alterar o regime de desoneração da folha de pagamentos.

Contudo, a situação continua crítica para a grande maioria dos criadores que, além de estarem descapitalizados devido à perda de parte dos seus rebanhos, tiveram suas pastagens degradadas ou dizimadas pela seca. Mesmo que venha a ocorrer a normalização das chuvas no próximo período chuvoso, a recuperação da capacidade de suporte das pastagens não se dará de forma imediata, necessitando de alguns meses para que isso aconteça. Portanto, tendo essa situação em tela, o Governo Federal editou em julho de 2013, a Medida Provisória nº 623, de 19/07/2013, que altera a Lei nº 12.844, para dispor sobre operações de crédito rural relativas a empreendimentos localizados na área de abrangência da SUDENE.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Política Agrícola
Departamento de Economia Agrícola
Coordenação-Geral de Estudos e Informações Agropecuárias

As alterações propostas visam à concessão de rebate para liquidação das operações contratadas em municípios localizados também fora do semiárido da Sudene, com reconhecimento da situação de emergência ou calamidade pública em razão da seca decretada entre 1º de dezembro de 2011 e 30 de junho de 2013, reconhecido pelo Poder Executivo federal. Os rebates para a liquidação de valores até R\$ 15 mil são de 65%; para valores superiores a R\$ 15 mil e até R\$ 35 mil, de 45% e para os valores acima de R\$ 35 mil e até R\$ 100 mil, de 40%. A citada Medida Provisória também dá nova redação ao § 2º do Art. 8º da Lei 12.844, para incluir a forma de atualização dos saldos devedores por encargos de normalidade, excluídos os bônus, sem o cômputo de multa, mora e quaisquer outros encargos por inadimplemento ou honorários advocatícios;

A medida de concessão de rebate para a liquidação de operação de crédito rural contratada até 2006 com valor original de até 100 mil reais, atualmente em vigor, abrange somente os agricultores familiares e produtores rurais localizados no semiárido da Sudene. Ocorre que a estiagem que assola a região da Sudene se estendeu além desse perímetro, havendo decretação de situação de emergência ou calamidade pública para mais de 300 municípios fora do polígono da seca. Assim, a alteração proposta permite que somente os produtores de municípios afetados pela estiagem tenham acesso à concessão de rebate para a liquidação de suas dívidas. São, aproximadamente, 93 mil operações com um custo, para o Tesouro Nacional, estimado em R\$ 126,6 milhões.